



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1uq8RbSWUNzrhHbI3ll5Tg&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89513983900-JOAO MARCELO TELLES | 05238577990-BRUNO STEIN VON HERTWIG

CAPIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.
CNPJ nº 41.713.245/0001-43 – NIRE nº 42300053716
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIA, HORA E LOCAL: Aos 02 dias do mês de abril de 2024, as 14:30 horas, na sede social localizada na Rua Sete de Setembro nº 777, sala 622, Centro, CEP-89.010-207, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da **CAPIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**, inscrita no CNPJ nº 41.713.245/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42300053716 em 27/04/2021. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, em face da presença da totalidade dos acionistas. **PRESENÇA:** A totalidade dos Acionistas conforme assinaturas apostas no final desta Ata e no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação dos presentes, o acionista, João Marcelo Telles, que convidou a mim Bruno Stein Von Hertwig, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. **ORDEM DO DIA: 01-** Eleição da Diretoria para o período de 2024/2027; **02-** Deliberar sobre o cancelamento parcial das debêntures não emitidas referente a Primeira Escritura de Emissão de 27/04/2021; **03-** Deliberar sobre a autorização para a elaboração da Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia; **04-** Parecer do Conselho Fiscal; **05-** Lavratura da Ata em forma de sumário. **DELIBERAÇÕES:** Tomando a palavra, o Presidente inicialmente informou que a companhia se enquadra nos requisitos estabelecidos no art. 294 da Lei 6.404/76 e colocou em análise e discussão o **item 01** da Ordem do Dia, que trata da Eleição da Diretoria para o período de **2024/2027**, a iniciar em 13 de abril de 2024 e findar com a eleição da nova Diretoria, a realizar-se no primeiro quadrimestre de 2027, na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do balanço de 2026. Em seguida o Presidente propôs a reeleição da atual Diretoria, tendo sido eleito para **Diretor Presidente** o senhor **João Marcelo Telles**, brasileiro, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascido em 24/03/1975, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.139.839-00, portador da carteira de habilitação nº 01820201090 DETRAN/SC residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro Celestino de Araujo, nº 77, apartamento 703, Bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.010-385 e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, o senhor **Bruno Stein Von Hertwig**, brasileiro, natural de Blumenau, estado de Santa Catarina, nascido em 29/02/1988, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 052.385.779-90, portador da carteira de identidade nº 3.933.023 SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda Rio Branco, nº 579, apartamento 401, bloco B, Bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.010-301, o que contou com a aprovação unânime dos acionistas. Em análise o **item 02**, o senhor Presidente propôs que fossem canceladas a totalidade das debêntures da 1ª a 8ª séries, bem como a totalidade



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 05/04/2024

Arquivamento 20244803030 Protocolo 244803030 de 05/04/2024 NIRE 42300053716

Nome da empresa CAPIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471703048392660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/04/2024



das séries 10^a, 11^a, 12^a, 13^a, 16^a, 17^a e 18^a e parcialmente a série 9^a, totalizando R\$ 2.310.000,00 (dois milhões trezentos e dez mil reais), o que também contou com a aprovação unânime dos acionistas. Em pauta o **item 03** da Ordem do Dia, o senhor Presidente solicitou, que procedesse a leitura da proposta da Escritura da 2^a Emissão Privada de Debêntures da Companhia, que a seguir segue transcrita: **ESCRITURA PARTICULAR DA 2^a EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES**, dividida em 10 (dez) séries, da espécie subordinada, não conversíveis em ações. As Debêntures desta emissão vencerão no prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão, contendo as seguintes cláusulas e condições: **I - DA AUTORIZAÇÃO** A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da Assembleia Geral Extraordinária da EMISSORA, realizada em 02 de abril de 2024. **II - DOS REQUISITOS** A emissão das Debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos: 2.1 A ata da AGE que deliberou sobre a presente emissão, de conformidade com a Portaria ME 12071 de 07/10/2021, a publicação e divulgação de suas informações será feita na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. 2.2 A presente Escritura da 2^a de Emissão Privada de Debêntures será registrada no Registro do Comércio do Estado da EMISSORA. **III – DAS CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO**
3.1 Objeto social da emissora: A Companhia tem por objeto específico: a) a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por jurídicas nos segmentos comercial, industrial, e de prestação de serviços que sejam passíveis de securitização; b) emissão e colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios; c) cessão e reaquisição dos direitos creditórios; d) a aquisição de créditos comerciais, industriais e de prestação de serviços; e) a aquisição e a alienação de títulos de créditos; f) a emissão, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão; g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos. **3.2 Destinação dos recursos:** Os recursos obtidos, através da presente emissão de debêntures, serão destinados ao desenvolvimento das atividades exercidas pela companhia emissora. **3.3 Número de emissão:** A presente Escritura de Emissão constitui a 2^a Emissão de Debêntures da Companhia. **3.4 Valor da emissão:** O montante da presente emissão é de **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais). **CLÁUSULA IV - DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES - 4.1 Número de série e valor nominal unitário:** A presente emissão será realizada em **10** (dez) séries, assim divididas: a **1^a série** composta **2.000** (duas mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais); a **2^a série**, composta **3.000** (três mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais); a **3^a série** composta **5.000** (cinco mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais); a **4^a série** composta **5.000** (cinco mil) debêntures nominativas da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 05/04/2024

Arquivamento 20244803030 Protocolo 244803030 de 05/04/2024 NIRE 42300053716

Nome da empresa CAPIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471703048392660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/04/2024

espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais); a **5ª série** composta **6.000** (seis mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais); a **6ª série** composta **8.000** (oito mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais); a **7ª série** composta **8.000** (oito mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais); a **8ª série** composta de **6.000** (seis mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais); a **9ª série** composta de **4.000** (quatro mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais); a **10ª série** composta de **3.000** (três mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais); **V - DA EMISSÃO E A FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** Todas as debêntures serão emitidas de forma sucessiva, sem lapso temporal mínimo entre uma e outra, nos valores mencionados no item 4.1 acima e serão distribuídas e colocadas no mercado em caráter particular e privado, sem intermediação de terceiros. **5.1 Forma:** As debêntures serão da forma nominativa, com ou sem emissão de certificado, sendo o registro e a transferência de tais títulos efetuados em livro próprio, o qual permanecerá na sede da companhia emissora, sob sua guarda e responsabilidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas e pelo correspondente recibo de pagamento. **5.2 Espécie e conversibilidade:** As debêntures são da espécie subordinada, não conversíveis em ações. **5.3 Data de vencimento e rendimento:** As debêntures da presente emissão terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua integralização, cujo rendimento, ressalvado o disposto no item 5.11 desta Escritura, será a seguinte: **5.3.1** As debêntures da **1ª série** terão uma remuneração mensal de **150%** (cento e cinquenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário; as debêntures da **2ª série** terão uma remuneração mensal de **155%** (cento e cinquenta e cinco por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário; as debêntures da **3ª série** terão uma remuneração mensal de **160%** (cento e sessenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário; e as debêntures da **4ª série** terão uma remuneração mensal de **170%** (cento e setenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário; as debêntures da **5ª série** terão uma remuneração mensal de **0,4%** (quatro décimos por cento); **6ª série** terão uma remuneração mensal de **1,25%** (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento); **7ª série** terão uma remuneração mensal de **1,50%** (um inteiro e cinquenta centésimos por cento); **8ª série** terão uma remuneração mensal de **1,75%** (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento);



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 05/04/2024

Arquivamento 20244803030 Protocolo 244803030 de 05/04/2024 NIRE 42300053716

Nome da empresa CAPIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471703048392660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/04/2024

9ª série terão uma remuneração mensal de **1,80%** (um inteiro e oitenta centésimos por cento); **10ª série** terão uma remuneração mensal de **2,00%** (dois por cento);

5.3.2 Os rendimentos poderão ser pagos de forma mensal, trimestral, semestral ou anual, desde que solicitado por escrito pelo debenturista no momento da subscrição; **5.4 Vencimento antecipado:** Ocorrerá, no entanto, o vencimento antecipado das debêntures no caso de dissolução da companhia emissora. **5.5 Integralização:** A integralização das debêntures subscritas será feita em moeda corrente nacional ou por qualquer outra forma de pagamento legalmente permitida em direito e será realizada em parcela única no ato da subscrição. As debêntures subscritas somente poderão ser negociadas com outros investidores, de forma particular e privada, após totalmente integralizadas, devendo o Debenturista, informar a Companhia a referida transferência. **5.6 Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência na subscrição das debêntures. **5.7 Acordo de acionistas:** Na data da presente emissão de debêntures, não consta nenhum acordo firmado entre os acionistas da Companhia Emissora. **5.8 Prorrogação dos prazos de pagamentos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, por quaisquer das partes, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na cidade de Blumenau SC, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. **5.9 Encargos moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia, tanto por parte do debenturista, quanto por parte da companhia emissora, os débitos vencidos e não pagos ficarão sujeitos a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, com base no IGPM editado pela Fundação Getúlio Vargas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **5.9 Publicidade:** Todos os atos e decisões que vierem, de qualquer forma, a envolver interesses dos debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de correspondência com aviso de recebimento, e-mail certificado ou correspondência protocolada. A mudança de endereço de qualquer dos debenturistas deverá ser comunicada imediatamente à emissora. **5.10 Aquisição facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures desta emissão em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal, acrescido dos rendimentos calculados “*pró rata die*”, observando o disposto no § 3º do artigo 55, da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 12.431, de 24/06/2011. As debêntures, objeto de tal aquisição, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da emissora, ou colocadas novamente no mercado, em caráter particular e privado, por deliberação da Assembleia. **5.11 Resgate Antecipado:** As debêntures da presente emissão poderão ser resgatadas antecipadamente, por solicitação dos debenturistas, e deliberação da Diretoria, mediante aviso prévio de 30 dias através de correspondência protocolada. Neste caso o resgate, total ou parcial, será procedido pela Companhia Emissora, pelo seu valor nominal acrescido do rendimento “*pro rata mês*”, sendo que, em caso de resgate antecipado, o rendimento, a critério da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 05/04/2024

Arquivamento 20244803030 Protocolo 244803030 de 05/04/2024 NIRE 42300053716

Nome da empresa CAPIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471703048392660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/04/2024

Diretoria, sofrerá as seguintes reduções a título de penalidade: **5.11.1)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 50% (cinquenta por cento) a título de multa e penalidade; **5.11.2)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 366 (trezentos e sessenta e seis) a 720 (setecentos e vinte) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 40% (quarenta por cento) a título de multa e penalidade; **5.11.3)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 721 (setecentos e vinte e um) a 1.080 (um mil e oitenta) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 20% (vinte por cento) a título de multa e penalidade; **5.11.4)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 1.080 (um mil e oitenta e um) a 1.800 (um mil e oitocentos) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 10% (dez por cento) a título de multa e penalidade; **5.11.5)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer após decorridos 1.801 (um mil oitocentos e um) dias de sua aquisição e integralização, a remuneração não sofrerá nenhuma redução a título de penalidade. **5.12 Deliberação dos Debenturistas:** Os debenturistas poderão reunir-se em assembleia, sendo esta convocada por qualquer subscritor representante de no mínimo 10% (dez por cento) dos títulos, através de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail certificado. A aprovação de modificações nas condições das debêntures depende de voto favorável da maioria simples dos debenturistas. **5.13 Ratificação pela Assembleia de Acionistas:** Tal deliberação, para efeito de aceitação será submetida à assembleia geral da companhia emissora. **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA - 6.1 Fornecimento de documentos:** A emissora se obriga a fornecer aos debenturistas: **6.1.1)** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o término de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social; **6.1.2)** imediatamente, qualquer informação relevante para a presente emissão de debêntures, que lhe venha a ser solicitada; **6.1.3)** imediatamente após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência, notificação judicial ou extrajudicial recebida pela emissora; **6.1.4)** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da respectiva data de vencimento, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações se solicitado pelos debenturistas. **6.2 Demais Obrigações:** A emissora se obriga, ainda, a não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor e, se estiver em mora relativamente ao pagamento de quaisquer valores devidos aos debenturistas, referentes às debêntures objeto desta Escritura de Emissão, não pagar dividendos aos acionistas, ressalvado o disposto no artigo 202, da Lei nº 6.404/76, nem qualquer outra participação estatutariamente prevista, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora. **CLÁUSULA VII - DOS DIREITOS ESPECIAIS DOS DEBENTURISTAS** - Além dos demais direitos previstos na Escritura de Emissão, os debenturistas terão especialmente os seguintes direitos: **7.1 Do capital, incorporação fusão e cisão:** A companhia não poderá promover a redução do capital social, incorporação, fusão ou cisão da emissora, sem prévia aprovação pela maioria dos debenturistas, reunidos em assembleia especial; **7.2**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 05/04/2024

Arquivamento 20244803030 Protocolo 244803030 de 05/04/2024 NIRE 42300053716

Nome da empresa CAPIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471703048392660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/04/2024

Dos direitos dos debenturistas: Não será presumida a renúncia a qualquer direito, em razão de atraso ou omissão no seu exercício, por parte do debenturista.

CLÁUSULA VIII – DA ELEIÇÃO DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Blumenau, SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta 2ª Escritura de Emissão de Debêntures, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em pauta o **Item 04**, que trata do **PARECER DO CONSELHO FISCAL**: Não há Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. Colocado em análise e discussão o **item 05** da Ordem do dia, foi aprovada por unanimidade a lavratura da ata em forma de sumário nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76 e autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos presentes. **ENCERRAMENTO**: Encerrada a Ordem do Dia e como ninguém mais se manifestou, o Presidente ordenou a lavratura da presente ata, em forma de sumário, a qual vai transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 01, e após lida e achada conforme, foi por mim Secretário, pelo Presidente de demais acionistas assinada. Acionistas presentes João Marcelo Telles e Bruno Stein Von Hertwig

João Marcelo Telles
Presidente da Assembleia

Bruno Stein Von Hertwig
Secretário da Assembleia



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 05/04/2024

Arquivamento 20244803030 Protocolo 244803030 de 05/04/2024 NIRE 42300053716

Nome da empresa CAPIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471703048392660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/04/2024



244803030

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CAPIA SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A.
PROTOCOLO	244803030 - 05/04/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300053716
CNPJ 41.713.245/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024
SOB N: 20244803030

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20244803030

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05238577990 - BRUNO STEIN VON HERTWIG - Assinado em 05/04/2024 às 16:50:55

Cpf: 89513983900 - JOAO MARCELO TELLES - Assinado em 05/04/2024 às 14:31:21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 05/04/2024

Arquivamento 20244803030 Protocolo 244803030 de 05/04/2024 NIRE 42300053716

Nome da empresa CAPIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 471703048392660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/04/2024